

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES – RS.

(Art. 4º , inciso III, letra a da resolução 1.099/2018 TCE-RS)

VALDECIR ANTONIO SILVESTRI , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **NOVO TIRADENTES - RS**, na forma do que dispõe **Art. 4º , inciso III, letra a da resolução 1.099/2018 TCE-RS** Vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar o relatório circunstanciado sobre sua gestão, indicando o atingimento , das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do exercício de 2020.

I - DA RECEITA

A receita tributária, compreendidas as transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal, realizada no exercício de 2019 ajustada pelo IGP-DI , que é base para execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo para ano de 2020 é de R\$ 13.547.436,46 . Portanto, a receita máxima e o orçamento da despesa máxima prevista para a Câmara Municipal, correspondente ao percentual de 7%, para o exercício de 2020 seria de R\$ 948.320,55.

II- disponibilidades financeira e da execução orçamentária e financeira , conforme resumo da tabela e informações a seguir :

SALDO INIC A)	REPASSES (B)	APL FINANCEIRA (C)	PAGAMENTO (D)	SALDO FINAL (E) E =(A+B+C-D)
R\$ 0,00	R\$ 591.414,71	R\$ 0,00	R\$ 591.414,71	0,00

Destacamos que a despesa empenhada, liquidadas e paga no exercício de R\$ 591.414,71 representa o percentual de 4,36 % da Receita Tributária, compreendidas as transferências, do ano de 2019 que era de R\$ 13.547.436,45 previstas no § 5.º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal. O valor máximo constitucional de 7% era de R\$ 948.320,55 em relação a execução das despesa que é de R\$ 591.414,71 resultou em uma diferença a menor no valor de R\$ 356.905,84.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES

Poder Executivo Municipal repassou os recursos à Câmara de Vereadores, no exercício de 2020, de forma regular de acordo com a legislação específica. De outra parte, o Poder Legislativo autorizou ao Poder Executivo a redução dos repasses no decorrer do exercício e de igual modo, devolveu ao Poder Executivo o saldo das disponibilidades no final do exercício. Essa redução de repasses e a devolução do final do exercício soma o valor de R\$ 266.585,29, que compreende na diferença do Orçamento total de R\$ 858.000,00 em relação ao despesa executada de R\$ 591.414,71, que observou a legislação e as normas estabelecidas na legislação local, através de resoluções do Legislativo, Leis Municipais editadas pelo Executivo .

Destacamos que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo no final de exercício todo o saldo de disponibilidade financeira no valor de R\$ 189.905,29, conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº 029/2020.

III –do orçamento

O orçamento inicial e a dotação atualizada do Poder Legislativo no final do exercício era de R\$ 858.000,00. Portanto, não houve acréscimo do orçamento inicial em relação ao valor atualizado somente créditos adicionais suplementares, mantendo o planejamento previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual nº 1.638/2019 .

Orçamento inicial(1)	despesa realizada 2020 (2)	Diferença 3 = 1-2
R\$ 858.000,00	R\$ 591.414,71	R\$ 266.585,29

Destacamos que tanto a dotação atualizada (orçamento 2020) como a despesa executada do Poder Legislativo apresentou valores e percentuais aquém do limite estabelecido no § 5.º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal e Emenda constitucional nº 58 de 23/09/2009, atendendo os limites fixados pelas referidas legislações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES

Não houve despesas de capital no exercício de 2020, apenas despesa de custeio.

IV –LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO LC 101/2000

A) A despesa de pessoal ajustada da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2020, somou o montante de R\$ 491.454,85, o que correspondeu ao percentual de 3,19% sobre a Receita Corrente Líquida do período, que somou o valor R\$ 15.381.291,28. Salientamos que a despesa de pessoal guardou o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/00.

Registra-se que foi concedido revisão salarial no percentual de 5,52% aos servidores do Poder Legislativo através Lei Municipal nº 1.953/2020 e aos vereadores o percentual de 4,31%, a contar do mês de março de 2020, autorizados pela Lei Municipal nº 1.952/2020. A Despesa de Pessoal Ajustada no exercício de 2020 é de R\$ 491.454,82, apresentando percentual de 3,20% da Receita Corrente Líquida que é de R\$ 15.381.291,28.

B) A despesa de folha de pagamento guardou conformidade ao limite estabelecido na EC 25, ou seja, ficou aquém do percentual de 70% da Receita a que a Câmara Municipal teria direito para o exercício de 2020, e EC 58/2009 correspondendo a o percentual de 7% da Receita Tributária e de transferências e artigo 29 A da CF, conforme se demonstra a seguir:

a) RECEITA TRIBUTÁRIA e transferências ajustada	R\$ 13.547.436,45
b) RECEITA DE DIREITO DA CÂMARA EC 58- 7% s/(a)	R\$ 948.320,55
c) LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL EC 58 -70% s/(b)	R\$ 663.824,39
d) DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	R\$ 499.593,85
e) DIFERENÇA A MENOR(c-d)	R\$ 164.230,54

V - RESTOS A PAGAR

A Gestão financeira da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou saldo de Restos a Pagar, nem no início e nem no fim do exercício de 2020, com relação a Gestão Fiscal no que diz respeito a inscrição de Restos a Pagar foi regular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES

VI - DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

Os saldos dos bens patrimoniais do Poder Legislativo no final do exercício, constituindo-se de bens móveis que era de R\$ 84.696,75 e bens imóveis, constituindo-se de um terreno e um prédio que era de R\$ 428.223,07 somando o valor de R\$ 512.919,82. Estes saldos conferem nos sistemas informatizados patrimoniais e da contabilidade.

Cabe registrar que o controle e registro dos Bens, está sendo realizado no momento, conjuntamente no Sistema Informatizado de controle dos bens do Poder Executivo Municipal.

VII- PATRIMONIO LÍQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO PODER LEGISLATIVO R\$ 512.919,82

VIII- OUTRAS INFORMAÇÕES

Registramos que não houve substituição do ordenador de despesa da Câmara de Vereadores de Novo Tiradentes no ano de 2020.

Os registros contábeis guardam conformidade com os princípios da Lei Federal 4320/64, LC 101/2000 e Portarias Ministeriais.

Os documentos comprobatórios de despesas estão devidamente arquivados em pastas individuais a disposição de órgãos de controles Internos e Externos no Poder Executivo.

A folha de pagamento dos servidores e dos cargos eletivos, bem como os registros de empenhos, outros registros contábeis, os Relatórios Validação e encaminhamento e Manifestação do Controle Interno para TCE/RS, referente ao Poder Legislativo, por razões de economicidade, está sendo realizado pelos servidores do Poder Executivo, bem como os vencimentos e encargos pagos pelo Poder Executivo.

VIII- CONCLUSÃO

A despesa de pessoal guardou conformidade com os limites estabelecidos na LRF, a despesa com folha de pagamento guardou conformidade EC 25/2000 e CF art 29 A, a despesa total da Câmara de Vereadores guardou conformidade com o percentual de 7% da Receita Tributária e transferências estabelecidos EC 58/2009 e artigo 29 A da CF.

As metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plurianual foram atingidas plenamente no exercício de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES

A execução orçamentária e financeira guardou conformidade com os instrumentos de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária no ano de 2020.

Os fatos relatados evidenciam a regularidade da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO TIRADENTES – RS, 30 de dezembro de 2.020.

VALDECIR A. SILVESTRI

VALDECIR ANTONIO SILVESTRI

Presidente da Câmara de Vereadores